

PROJETO DE LEI 2.468/2011

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 2.468, de 2011, altera o art. 980-A da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, para diminuir para 50 (cinquenta) salários mínimos o capital social necessário para abertura de empresa individual de responsabilidade limitada - eireli e para incluir as eireli no Programa Simples Nacional.

Segundo o autor, o valor atual de cem salários mínimos exigidos para constituição de capital social de uma eireli supera, em muito, o valor dos ativos empregados para a organização da maioria das microempresas, o que acaba sendo incentivo contrário à adoção efetiva desta modalidade empresarial pelos pequenos empreendedores.

Em março de 2012, o PL recebeu parecer favorável por unanimidade da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Nesta Comissão de Finanças e Tributação, tanto o PL como a emenda apresentada, receberam parecer pela aprovação do relator Deputado Jorginho Mello.

2. Análise:

A proposição em tela, ao diminuir para 50 (cinquenta) salários mínimos o capital social necessário para abertura de empresa individual de responsabilidade limitada - eireli, não gera desequilíbrio fiscal e nem diminuição da receita ou aumento da despesa pública.

3. Resumo:

O Projeto de Lei nº 2.468, de 2011 e a emenda apresentada na CFT não implicam aumento de despesa ou diminuição ou aumento direto da receita pública.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira